



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE/SE



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 102023FMS

No dia 06 de Novembro de 2023, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO DO CATETE/SE**, inscrito(a) no CNPJ 11.370.682/0001-40, com sede à R LUIZ GARCIA n° 74 CEP 49760-000 – Rosário do Catete-SE neste ato legalmente representado por **Glicia Karine Araújo Fontes**, portador do CPF n° 79730078572, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: **J R SILVA CLINICA VETERINARIA** CNPJ: 45.570.799/0001-90

Representante: **JOEDNA RAMOS SILVA**

Telefone: (79) 9610-0716

Email: mastervetsd@gmail.com

Endereço: RUA SAO JORGE, 48 - CENTRO, Simão Dias - SE - 49480-000

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Item: 1	Quantidade: 250,00	Unidade: Serviço	Marca: SERVICO	Modelo: SERVICO	Preço Unitário: R\$ 280,00	Valor Total: R\$70.000,00
Descrição: Procedimento de esterilização animal (castração) de espécies caninas fêmeas, até 25kg						
Item: 2	Quantidade: 250,00	Unidade: Serviço	Marca: SERVICO	Modelo: SERVICO	Preço Unitário: R\$ 230,00	Valor Total: R\$57.500,00
Descrição: Procedimento de esterilização animal (castração) de espécies caninas machos, até 25kg						
Item: 3	Quantidade: 250,00	Unidade: Serviço	Marca: SERVICO	Modelo: SERVICO	Preço Unitário: R\$ 175,00	Valor Total: R\$43.750,00
Descrição: Procedimento de esterilização animal (castração) de espécies felinas fêmeas						
Item: 4	Quantidade: 250,00	Unidade: Serviço	Marca: SERVICO	Modelo: SERVICO	Preço Unitário: R\$ 145,00	Valor Total: R\$36.250,00
Descrição: Procedimento de esterilização animal (castração) de espécies felinas machos						
						<b>Total: R\$ 207.500,00</b>

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 06/11/2024, a contar do dia 06/11/2023.

### 1 - DO OBJETO

Esta ata tem por objeto o Registro de preços Contratações de empresa especializada na prestação de serviços médico-veterinário de esterilização (castração) de cães e gatos (machos e fêmeas), para o controle populacional de animais deste Município conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital, que faz parte integrante do presente termo.

### 2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.

### 3 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os Exames serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do Registro de Preços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (PGFN) e FGTS.

Na hipótese de estarem os documentos discriminados do disposto acima com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE.

Nenhum pagamento será efetuado à Prestador enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Nestes preços estão inclusas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

#### **4 - DO AJUSTE DE PREÇOS**

Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata;

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos Prestadores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93, redação dada pelo Art. 12 do Decreto Municipal Nº 1069/2015;

A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

#### **5 - DA VIGÊNCIA**

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Quadro de Avisos na Sede do município.

#### **6 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº. 8.666/93.

#### **7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2023/2024 desta Secretaria com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

#### **8 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- Efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos do Edital;
- Aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora; proceder a rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das

especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao

- Notificar a Contratada registrada quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor, sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao funcionário da Contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas às normas de segurança;
- Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material

## São obrigações da CONTRATADA:

- Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Disponibilizar o objeto deste ajuste contratual em perfeita condição;
- Alocar todos os recursos necessários para desempenhar um adequado fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Entregar os materiais estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese do equipamento que estiver em desacordo com as especificações básicas;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhista e previdenciários resultantes da contratação;

### 9 - DAS ÔBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO

O ÓRGÃO CONTRATANTE, durante a vigência desta ata, compromete-se a:

Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

Proporcionar ao PRESTADOR REGISTRADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente ata, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preço, que deverá anotar em registro próprio, das as ocorrências verificadas;

Comunicar ao PRESTADOR REGISTRADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

### 10 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O presente objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

O material deverá ser inspecionado no ato da entrega sendo possível a devolução, caso não esteja em conformidade com a proposta comercial com as especificações do material solicitado, ou seja, se no ato da entrega for verificado qualquer irregularidade ou qualquer sinal de avaria e violação o material deverá ser prontamente devolvido;

O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da futura contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76, da Lei nº 8.666/93.

"Art. 76. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato."

## **11 - DA ADESÃO**

Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, firmando-se o Termo de Anuência, conforme Anexo IX do Edital, parte integrante deste instrumento.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de Adesão.

Caberá ao Prestador beneficiário desta Ata de Registro de Preços - ARP, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP assumidas com o órgão gerenciador, Secretaria ou Autarquia Municipal.

As aquisições a que se refere esta cláusula não poderão exceder, a totalidade dos quantitativos dos itens deste instrumento e registrados nesta ARP.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidade decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ARP a preferência de contratação em igualdade de condições.

## **12 - DAS PENALIDADES E MULTAS**

Pelo atraso injustificado na execução do Fornecedor, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Prefeitura poderá aplicar a Prestador as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Fornecedor, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Fornecedor, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **13 - DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do Fornecedor, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Prestador, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

## **14 - DO GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será pelo servidor(a) será designado conforme portaria

O acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizados conforme portaria pelo órgão partícipe, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital

## **DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fomecimento, com renúncia expressa por qualquer outro.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

  
Gilcia Karine Araújo Fontes  
GESTORA FMS

Assinado de forma digital por:  
JOEDNA RAMOS SILVA

J R SILVA CLINICA VETERINARIA  
45.570.799/0001-90

01160989532  
Dados: 06/11/2023 14:24:32